

**QUADRO COMPARATIVO DO ESTATUTO
Agosto de 2021**

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
I - Da Denominação e Natureza		
Art. 1º A FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL – FUSESC, doravante designada Fundação, é uma entidade fechada de previdência complementar sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída, em 31.10.77, sob a forma de Fundação, para atender às seguintes finalidades primordiais:	Art. 1º A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DE SANTA CATARINA – FUSESC, doravante designada Fundação, é uma entidade fechada de previdência complementar sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída, em 31.10.77, sob a forma de Fundação, para atender às seguintes finalidades primordiais:	<input type="checkbox"/> Alteração da Razão Social da Entidade em face da extinção da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - CODESC.
<ul style="list-style-type: none"> I instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, aos Participantes da Fundação e a seus respectivos dependentes; II promover o bem-estar social dos seus destinatários. 	<ul style="list-style-type: none"> I instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, aos Participantes da Fundação e a seus respectivos dependentes; II promover o bem-estar social dos seus destinatários. 	<input type="checkbox"/> Mantida a redação. <input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 1º A Fundação terá sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.	§ 1º A Fundação terá sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 2º As obrigações assumidas pela Fundação não são imputáveis, isolada ou solidariamente, aos seus membros, desde que em conformidade com a legislação vigente.	§ 2º As obrigações assumidas pela Fundação não são imputáveis, isolada ou solidariamente, aos seus membros, desde que em conformidade com a legislação vigente.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Art. 2º A Fundação reger-se-á por este Estatuto, normas legais pertinentes às entidades fechadas de previdência complementar, Regulamentos de seus Planos de Benefícios, Convênios de Adesão e normas internas.	Art. 2º A Fundação reger-se-á por este Estatuto, normas legais pertinentes às entidades fechadas de previdência complementar, Regulamentos de seus Planos de Benefícios, Convênios de Adesão e normas internas.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 3º A natureza da Fundação não poderá ser alterada, nem suprimidos seus objetivos primordiais.	Art. 3º A natureza da Fundação não poderá ser alterada, nem suprimidos seus objetivos primordiais.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 4º O prazo de duração da Fundação é indeterminado.	Art. 4º O prazo de duração da Fundação é indeterminado.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
II – Dos Membros da Fundação	II – Dos Membros da Fundação	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 5º São membros da Fundação:	Art. 5º São membros da Fundação:	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
I as Patrocinadoras, observado o disposto nos Convênios de Adesão que mantêm com a Fundação, bem como as pessoas jurídicas que venham a firmar Convênio de Adesão, em relação a planos de benefícios por esta administrados;	I as Patrocinadoras, observado o disposto nos Convênios de Adesão que mantêm com a Fundação, bem como as pessoas jurídicas que venham a firmar Convênio de Adesão, em relação a planos de benefícios por esta administrados;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
II as Instituidoras, observado o disposto nos Convênios de Adesão que mantêm com a Fundação, bem como as pessoas jurídicas que venham a firmar Convênio de Adesão, em relação a planos de benefícios por esta administrados;	II as Instituidoras, observado o disposto nos Convênios de Adesão que mantêm com a Fundação, bem como as pessoas jurídicas que venham a firmar Convênio de Adesão, em relação a planos de benefícios por esta administrados;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
III os Participantes, pessoas físicas que aderiram ou vierem a aderir a plano de benefícios administrado pela Fundação;	III os Participantes, pessoas físicas que aderiram ou vierem a aderir a plano de benefícios administrado pela Fundação;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
IV os Assistidos, o Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;	IV os Assistidos, o Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
V os Beneficiários, pessoas inscritas pelos Participantes e Assistidos nesta qualidade, na forma determinada pelos respectivos planos de benefícios a que estiverem vinculados.	V os Beneficiários, pessoas inscritas pelos Participantes e Assistidos nesta qualidade, na forma determinada pelos respectivos planos de benefícios a que estiverem vinculados.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	<input type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA
III – Do Patrimônio e do Exercício Social	III – Do Patrimônio e do Exercício Social	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 6º O patrimônio dos planos de benefícios administrados pela Fundação será formado a partir:	Art. 6º O patrimônio dos planos de benefícios administrados pela Fundação será formado a partir:	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
I contribuições das Patrocinadoras, Participantes e Assistidos nas condições estabelecidas nos Regulamentos dos Planos de Benefícios;	I contribuições das Patrocinadoras, Participantes e Assistidos nas condições estabelecidas nos Regulamentos dos Planos de Benefícios;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
II receitas e ganhos decorrentes da aplicação do Patrimônio;	II receitas e ganhos decorrentes da aplicação do Patrimônio;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
III contribuições de Instituidores e Empregadores;	III contribuições de Instituidores e Empregadores;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
IV doações, legados, auxílios, subvenções e outras contribuições proporcionadas por quaisquer pessoas.	IV doações, legados, auxílios, subvenções e outras contribuições proporcionadas por quaisquer pessoas.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Parágrafo único. O patrimônio de cada plano de benefícios é independente e não tem comunicabilidade com os demais.	Parágrafo único. O patrimônio de cada plano de benefícios é independente e não tem comunicabilidade com os demais.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
IV – Dos Órgãos Estatutários	IV – Dos Órgãos Estatutários	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
SEÇÃO I – Da Administração e Fiscalização	SEÇÃO I – Da Administração e Fiscalização	
Art. 7º Os órgãos estatutários da Fundação são os seguintes:	Art. 7º Os órgãos estatutários da Fundação são os seguintes:	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
I Conselho Deliberativo;	I Conselho Deliberativo;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
II Diretoria Executiva;	II Diretoria Executiva;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Parágrafo único. Os órgãos estatutários da Fundação adotarão regimento interno com base nos princípios e regras contidos neste Estatuto, a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo, o qual disporá, entre outros assuntos, sobre o detalhamento das respectivas atribuições, a disciplina das reuniões e o andamento de seus trabalhos.	Parágrafo único. Os órgãos estatutários da Fundação adotarão regimento interno com base nos princípios e regras contidos neste Estatuto, a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo, o qual disporá, entre outros assuntos, sobre o detalhamento das respectivas atribuições, a disciplina das reuniões e o andamento de seus trabalhos.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 8º Os membros dos órgãos estatutários da Fundação serão, em parte, indicados pelas Patrocinadoras e, em parte, eleitos pelos Participantes e Assistidos.	Art. 8º Os membros dos órgãos estatutários da Fundação serão, em parte, indicados pelas Patrocinadoras e, em parte, eleitos pelos Participantes e Assistidos.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 1º Ao membro do Conselho Deliberativo será permitida uma recondução a esse órgão.	§ 1º Ao membro do Conselho Deliberativo será permitida uma recondução a esse órgão.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 2º Ao membro da Diretoria Executiva eleito pelos Participantes e Assistidos será permitida uma recondução a esse órgão.	§ 2º Ao membro da Diretoria Executiva eleito pelos Participantes e Assistidos será permitida uma recondução a esse órgão.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 9º Haverá alternância bianual entre os membros dos órgãos estatutários, representantes das Patrocinadoras e Participantes e Assistidos, observado o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> I os membros representantes das Patrocinadoras nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como na Diretoria Executiva exercerão seus mandatos por um período de 04 (quatro) anos, que inicia na data da posse no mês de maio e termina no dia imediatamente anterior à posse de seu sucessor no mês de maio, exceção feita ao representante na Diretoria Executiva, cujo mandato inicia na data da posse no mês de dezembro e termina no dia imediatamente anterior à posse de seu sucessor no mês de dezembro; II os membros representantes dos Participantes e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como na Diretoria Executiva exercerão seus mandatos por um período de 04 (quatro) anos, que inicia na data da posse no mês de dezembro e termina no dia imediatamente anterior à posse de seu sucessor no mês de dezembro. 	<p>Art. 9º Haverá alternância bianual entre os membros dos órgãos estatutários, representantes das Patrocinadoras e Participantes e Assistidos, observado o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> I os membros representantes das Patrocinadoras nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como na Diretoria Executiva exercerão seus mandatos por um período de 04 (quatro) anos, que inicia na data da posse no mês de maio e termina no dia imediatamente anterior à posse de seu sucessor no mês de maio, exceção feita ao representante na Diretoria Executiva, cujo mandato inicia na data da posse no mês de dezembro e termina no dia imediatamente anterior à posse de seu sucessor no mês de dezembro; II os membros representantes dos Participantes e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como na Diretoria Executiva exercerão seus mandatos por um período de 04 (quatro) anos, que inicia na data da posse no mês de dezembro e termina no dia imediatamente anterior à posse de seu sucessor no mês de dezembro. 	<p><input type="checkbox"/> Mantida a redação.</p> <p><input type="checkbox"/> Mantida a redação.</p> <p><input type="checkbox"/> Mantida a redação.</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	<input type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA
Parágrafo único. Os membros dos órgãos estatutários tomarão posse mediante termo lavrado no livro próprio de atas e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse dos que haverão de substituí-los.	Parágrafo único. Os membros dos órgãos estatutários tomarão posse mediante termo lavrado no livro próprio de atas e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse dos que haverão de substituí-los.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 10 Os membros dos órgãos estatutários representantes das Patrocinadoras serão por estas designados.	Art. 10 Os membros dos órgãos estatutários representantes das Patrocinadoras serão por estas designados.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 11 Os membros dos órgãos estatutários representantes dos Participantes e Assistidos serão eleitos por meio de voto direto, universal e secreto pelos integrantes desse segmento.	Art. 11 Os membros dos órgãos estatutários representantes dos Participantes e Assistidos serão eleitos por meio de voto direto, universal e secreto pelos integrantes desse segmento.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 1.º Quando houver mais de um Beneficiário na condição de Assistido, o direito de votar e ser votado será exercido pelo mais idoso.	§ 1.º Quando houver mais de um Beneficiário na condição de Assistido, o direito de votar e ser votado será exercido pelo mais idoso.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 2.º As eleições previstas neste artigo serão regidas por regulamento próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo, que deverá conter os requisitos mínimos a serem preenchidos pelos candidatos, de acordo com o que rege a legislação específica para as entidades de previdência complementar, além das regras para composição das chapas e demais disposições relativas ao processo eleitoral.	§ 2.º As eleições previstas neste artigo serão regidas por regulamento próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo, que deverá conter os requisitos mínimos a serem preenchidos pelos candidatos, de acordo com o que rege a legislação específica para as entidades de previdência complementar, além das regras para composição das chapas e demais disposições relativas ao processo eleitoral.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL		REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Art. 12	Nas ausências ou impedimentos temporários de integrante dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, este será substituído pelo seu respectivo suplente, conforme definição no momento da indicação ou eleição.	Art. 12	Nas ausências ou impedimentos temporários de integrante dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, este será substituído pelo seu respectivo suplente, conforme definição no momento da indicação ou eleição.
§ 1º	Estando impedido ou impossibilitado de comparecer o respectivo suplente, ou no caso de sua inexistência, a substituição será feita na seguinte ordem, sempre respeitando a origem de representação:	§ 1º	Estando impedido ou impossibilitado de comparecer o respectivo suplente, ou no caso de sua inexistência, a substituição será feita na seguinte ordem, sempre respeitando a origem de representação:
	I pelo outro suplente indicado ou eleito para o mesmo mandato; ou	I pelo outro suplente indicado ou eleito para o mesmo mandato; ou	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
	II pelos outros suplentes, com preferência para o mais idoso.	II pelos outros suplentes, com preferência para o mais idoso.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 2º	Não existindo suplentes em condições de suprir vaga de membro titular proceder-se-á da seguinte forma:	§ 2º	Não existindo suplentes em condições de suprir vaga de membro titular proceder-se-á da seguinte forma:
	I se a vaga for da representação de Patrocinadoras, o Presidente do Conselho Deliberativo consultará as Patrocinadoras para suprir a vaga de titular e todas as suplências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;	I se a vaga for da representação de Patrocinadoras, o Presidente do Conselho Deliberativo consultará as Patrocinadoras para suprir a vaga de titular e todas as suplências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>II se a vaga for da representação dos Participantes e Assistidos, proceder-se-á da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) caso a vacância ocorra até 18 (dezoito) meses antes do término do mandato, o Conselho Deliberativo promoverá eleição para suprir a vaga de titular e todas as suplências, entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias; b) caso a vacância ocorra nos últimos 18 (dezoito) meses do mandato, a substituição será feita pelos outros suplentes de mandato não coincidente, com preferência para o mais idoso. 	<p>II se a vaga for da representação dos Participantes e Assistidos, proceder-se-á da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) caso a vacância ocorra até 18 (dezoito) meses antes do término do mandato, o Conselho Deliberativo promoverá eleição para suprir a vaga de titular e todas as suplências, entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias; b) caso a vacância ocorra nos últimos 18 (dezoito) meses do mandato, a substituição será feita pelos outros suplentes de mandato não coincidente, com preferência para o mais idoso. 	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
<p>§ 3º Em qualquer das situações previstas neste artigo, o novo integrante dos Conselhos Deliberativo e Fiscal completará o mandato do seu antecessor, retornando à sua condição de suplente, se for o caso, e respeitada a data de término do seu mandato original.</p>	<p>§ 3º Em qualquer das situações previstas neste artigo, o novo integrante dos Conselhos Deliberativo e Fiscal completará o mandato do seu antecessor, retornando à sua condição de suplente, se for o caso, e respeitada a data de término do seu mandato original.</p>	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
<p>Art. 13 Os membros da Diretoria Executiva, nas suas ausências ou impedimentos temporários, serão representados por seu par.</p>	<p>Art. 13 Os membros da Diretoria Executiva, nas suas ausências ou impedimentos temporários, serão representados por seu par.</p>	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL		REDAÇÃO PROPOSTA		JUSTIFICATIVA
§ 1º	<p>Nos casos de perda do mandato, a substituição do integrante ocorrerá da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> I o Diretor indicado pelas Patrocinadoras será substituído mediante nova indicação homologada pelo Conselho Deliberativo; II o Diretor eleito pelos Participantess e Assistidos será substituído da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"> a) caso a vacância ocorra até 18 (dezoito) meses antes do término do mandato, o Conselho Deliberativo promoverá eleição para suprir a vaga, entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias; e b) caso a vacância ocorra nos últimos 18 (dezoito) meses do mandato, o Conselho Deliberativo nomeará o substituto. 	§ 1º	<p>Nos casos de perda do mandato, a substituição do integrante ocorrerá da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> I o Diretor indicado pelas Patrocinadoras será substituído mediante nova indicação homologada pelo Conselho Deliberativo; II o Diretor eleito pelos Participantess e Assistidos será substituído da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"> a) caso a vacância ocorra até 18 (dezoito) meses antes do término do mandato, o Conselho Deliberativo promoverá eleição para suprir a vaga, entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias; e b) caso a vacância ocorra nos últimos 18 (dezoito) meses do mandato, o Conselho Deliberativo nomeará o substituto. 	<input type="checkbox"/> Mantida a redação. <input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 2º	Em qualquer das situações previstas neste artigo, o novo membro da Diretoria Executiva, uma vez empossado, completará o mandato do seu antecessor.	§ 2º	Em qualquer das situações previstas neste artigo, o novo membro da Diretoria Executiva, uma vez empossado, completará o mandato do seu antecessor.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 14 São requisitos para o exercício de mandato como membro dos órgãos estatutários da Fundação:</p> <ul style="list-style-type: none"> I que não tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado; II que não tenham sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público; III comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; IV ser Participante ou Assistido, inscrito na Fundação há pelo menos 05 (cinco) anos; V não estar com prestação de contas, relativo ao exercício anterior, como ex-membro da Diretoria Executiva, pendente de aprovação pelo Conselho Deliberativo. VI contar com, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade; 	<p>Art. 14 São requisitos para o exercício de mandato como membro dos órgãos estatutários da Fundação:</p> <ul style="list-style-type: none"> I que não tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado; II que não tenham sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público; III comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; IV ser Participante ou Assistido, inscrito na Fundação há pelo menos 05 (cinco) anos; V não estar com prestação de contas, relativo ao exercício anterior, como ex-membro da Diretoria Executiva, pendente de aprovação pelo Conselho Deliberativo; VI contar com, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade; 	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL		REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA	
	VII formação de nível superior para os integrantes da Diretoria Executiva.	VII formação de nível superior para os integrantes da Diretoria Executiva.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.	
§ 1º	Não poderão integrar os órgãos estatutários da Fundação, ao mesmo tempo, Participantes ou Assistidos que guardem, entre si, relação conjugal ou decorrente de união estável, de parentesco consanguíneo ou afim até o 2º (segundo grau), inclusive.	§ 1º	Não poderão integrar os órgãos estatutários da Fundação, ao mesmo tempo, Participantes ou Assistidos que guardem, entre si, relação conjugal ou decorrente de união estável, de parentesco consanguíneo ou afim até o 2º (segundo grau), inclusive.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 2º	Não poderão exercer mandato no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, os Participantes e Assistidos que estejam em efetivo exercício na própria Fundação.	§ 2º	Não poderão exercer mandato no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, os Participantes e Assistidos que estejam em efetivo exercício na própria Fundação.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 3º	Os membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal receberão remuneração mensal que não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) da dos membros da Diretoria Executiva, a ser fixada pelo Conselho Deliberativo.	§ 3º	Os membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal receberão remuneração mensal que não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) da dos membros da Diretoria Executiva, a ser fixada pelo Conselho Deliberativo.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 4º	Os membros dos órgãos estatutários, no exercício efetivo dos seus mandatos, não poderão ser demitidos das Patrocinadoras com as quais mantenham vínculo empregatício, salvo por “justa causa”.	§ 4º	Os membros dos órgãos estatutários, no exercício efetivo dos seus mandatos, não poderão ser demitidos das Patrocinadoras com as quais mantenham vínculo empregatício, salvo por “justa causa”.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 15. Observado o disposto nos parágrafos deste artigo, os membros dos órgãos estatutários somente perderão o mandato em virtude de:</p> <ul style="list-style-type: none"> I renúncia; II condenação criminal transitada em julgado; III penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar; IV condenação em processo administrativo disciplinar que determine a perda do mandato; V perda da condição prevista no inciso IV do art. 14, equivalendo tal fato à renúncia do mandato; VI morte, invalidez permanente ou incapacidade para a prática dos atos da vida civil. 	<p>Art. 15. Observado o disposto nos parágrafos deste artigo, os membros dos órgãos estatutários somente perderão o mandato em virtude de:</p> <ul style="list-style-type: none"> I renúncia; II condenação criminal transitada em julgado; III penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar; IV condenação em processo administrativo disciplinar que determine a perda do mandato; V perda da condição prevista no inciso IV do art. 14, equivalendo tal fato à renúncia do mandato; VI morte, invalidez permanente ou incapacidade para a prática dos atos da vida civil. 	<input type="checkbox"/> Mantida a redação. <input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
§ 1º Perderá, ainda, o mandato o membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que der causa ao descumprimento das condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 14, sendo que, na hipótese do § 2º, perderão o mandato todos os membros envolvidos se, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência do fato, nenhum deles renunciar ao mandato de modo a evitar o impedimento ali previsto.	§ 1º Perderá, ainda, o mandato o membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que der causa ao descumprimento das condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 14, sendo que, na hipótese do § 2º, perderão o mandato todos os membros envolvidos se, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência do fato, nenhum deles renunciar ao mandato de modo a evitar o impedimento ali previsto.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 2º A ausência injustificada a duas reuniões consecutivas ou a quatro alternadas, em um período de doze meses consecutivos, acarretará a instauração de processo administrativo disciplinar para a cassação do mandato.	§ 2º A ausência injustificada a duas reuniões consecutivas ou a quatro alternadas, em um período de doze meses consecutivos, acarretará a instauração de processo administrativo disciplinar para a cassação do mandato.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 3º O integrante da Diretoria Executiva indicado pelas Patrocinadoras perderá o mandato, a qualquer tempo, caso venha a ser por estas destituído.	§ 3º O integrante da Diretoria Executiva indicado pelas Patrocinadoras perderá o mandato, a qualquer tempo, caso venha a ser por estas destituído.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Art. 16 O processo administrativo disciplinar previsto neste Estatuto destina-se à apuração de irregularidade no âmbito de atuação dos órgãos estatutários e sua instauração, instrução e julgamento seguirá a forma estabelecida no Código de Conduta e Ética da Fundação.	Art. 16 O processo administrativo disciplinar previsto neste Estatuto destina-se à apuração de irregularidade no âmbito de atuação dos órgãos estatutários e sua instauração, instrução e julgamento seguirá a forma estabelecida no Código de Conduta e Ética da Fundação.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 1º A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidade no âmbito de atuação na qualidade de membro dos órgãos estatutários, poderá determinar o afastamento do Conselheiro ou diretor até a sua conclusão.	§ 1º A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidade no âmbito de atuação na qualidade de membro dos órgãos estatutários, poderá determinar o afastamento do Conselheiro ou diretor até a sua conclusão.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 2º O afastamento de que trata o parágrafo anterior não implica prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.	§ 2º O afastamento de que trata o parágrafo anterior não implica prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
SEÇÃO II – Do Conselho Deliberativo	SEÇÃO II – Do Conselho Deliberativo	
Art. 17 O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional da Fundação, é responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios.	Art. 17 O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional da Fundação, é responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 18 A composição do Conselho Deliberativo, integrado por 06 (seis) membros, será paritária entre representantes dos Participantes e Assistidos e das Patrocinadoras.	Art. 18 A composição do Conselho Deliberativo, integrado por 06 (seis) membros, será paritária entre representantes dos Participantes e Assistidos e das Patrocinadoras.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§1º Os representantes das Patrocinadoras e respectivos suplentes serão assim indicados:	§1º Os representantes das Patrocinadoras e respectivos suplentes serão assim indicados:	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
I o primeiro representante será indicado pela Patrocinadora que contar com o maior número de participantes vinculados aos planos previdenciários administrados pela Fundação;	I o primeiro representante será indicado pela Patrocinadora que contar com o maior número de participantes vinculados aos planos previdenciários administrados pela Fundação;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
II o segundo representante, independentemente da indicação prevista no inciso I deste parágrafo, será indicado pela Patrocinadora que tiver o maior montante patrimonial aportado aos planos previdenciários administrados pela Fundação;	II o segundo representante, independentemente da indicação prevista no inciso I deste parágrafo, será indicado pela Patrocinadora que tiver o maior montante patrimonial aportado aos planos previdenciários administrados pela Fundação;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL		REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
III	o terceiro representante será indicado pela Patrocinadora que contar com o maior número de participantes vinculados aos planos previdenciários administrados pela Fundação imediatamente inferior ao da Patrocinadora que atender ao inciso I.	III	o terceiro representante será indicado pela Patrocinadora que contar com o maior número de participantes vinculados aos planos previdenciários administrados pela Fundação imediatamente inferior ao da Patrocinadora que atender ao inciso I. <input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 2º	O Presidente do Conselho Deliberativo, bem como aquele a quem caberá substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos, será escolhido pelos representantes das Patrocinadoras.	§ 2º	O Presidente do Conselho Deliberativo, bem como aquele a quem caberá substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos, será escolhido pelos representantes das Patrocinadoras. <input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 19	O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.	Art. 19	O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros. <input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 1º	O quórum mínimo para as reuniões do Conselho Deliberativo será de 05 (cinco) membros. Não atingido o quórum, será realizada, imediatamente, pelo Presidente do Conselho a segunda convocação para a realização da reunião no primeiro dia útil que se seguir à data marcada, observado o quórum de 04 (quatro) membros.	§ 1º	O quórum mínimo para as reuniões do Conselho Deliberativo será de 05 (cinco) membros. Não atingido o quórum, será realizada, imediatamente, pelo Presidente do Conselho a segunda convocação para a realização da reunião no primeiro dia útil que se seguir à data marcada, observado o quórum de 04 (quatro) membros. <input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
§ 2º O Presidente do Conselho Deliberativo poderá ampliar o prazo previsto no parágrafo anterior, desde que entre a data da reunião em primeira convocação e a data da reunião em última convocação não haja um interstício maior que 10 (dez) dias.	§ 2º O Presidente do Conselho Deliberativo poderá ampliar o prazo previsto no parágrafo anterior, desde que entre a data da reunião em primeira convocação e a data da reunião em última convocação não haja um interstício maior que 10 (dez) dias.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 3º As decisões do Conselho Deliberativo exigem maioria simples de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, além do seu, o voto de qualidade em caso de empate.	§ 3º As decisões do Conselho Deliberativo exigem maioria simples de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, além do seu, o voto de qualidade em caso de empate.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 20 Sem prejuízo das demais atribuições previstas nas disposições legais e regulamentares, compete ao Conselho Deliberativo a definição das seguintes matérias: I política geral de administração da Fundação e de seus planos de benefícios; II alteração deste Estatuto e regulamentos dos planos de benefícios, bem como a implantação e a extinção deles e a retirada de patrocinador, assim como alteração dos respectivos convênios de adesão; III política e gestão de investimentos, plano de aplicação de recursos e políticas de alçada e de segurança da informação;	Art. 20 Sem prejuízo das demais atribuições previstas nas disposições legais e regulamentares, compete ao Conselho Deliberativo a definição das seguintes matérias: I política geral de administração da Fundação e de seus planos de benefícios; II alteração deste Estatuto e regulamentos dos planos de benefícios, bem como a implantação e a extinção deles e a retirada de patrocinador, assim como alteração dos respectivos convênios de adesão; III política e gestão de investimentos, plano de aplicação de recursos e políticas de alçada e de segurança da informação;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
IV planos de custeio dos planos de benefícios, orçamentos anuais e programas e planos plurianuais e estratégicos;	IV planos de custeio dos planos de benefícios, orçamentos anuais e programas e planos plurianuais e estratégicos;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
V novos regulamentos de planos de benefícios;	V novos regulamentos de planos de benefícios;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
VI relatório anual e prestação de contas do exercício, após a devida apreciação do Conselho Fiscal, até o dia 30 de abril;	VI relatório anual e prestação de contas do exercício, após a devida apreciação do Conselho Fiscal, até o dia 30 de abril;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
VII admissão de novas Patrocinadoras e Instituidoras;	VII admissão de novas Patrocinadoras e Instituidoras;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
VIII autorização para a aquisição, construção e alienação de bens imóveis e para a constituição de ônus ou direitos reais sobre tais bens;	VIII autorização para a aquisição, construção e alienação de bens imóveis e para a constituição de ônus ou direitos reais sobre tais bens;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
IX aceitação de doações e legados de qualquer natureza;	IX aceitação de doações e legados de qualquer natureza;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
X organização, funcionamento e competências das Diretorias;	X organização, funcionamento e competências das Diretorias;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
XI contratação de auditor independente, atuário externo e avaliador de gestão, observadas as disposições regulamentares aplicáveis;	XI contratação de auditor independente, atuário externo e avaliador de gestão, observadas as disposições regulamentares aplicáveis;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
XII aceitação de dação em pagamento;	XII aceitação de dação em pagamento;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
XIII aprovação das demonstrações contábeis, atuariais, financeiras e de benefícios anuais e das contas da Diretoria Executiva, após a devida apreciação por parte do Conselho Fiscal;	XIII aprovação das demonstrações contábeis, atuariais, financeiras e de benefícios anuais e das contas da Diretoria Executiva, após a devida apreciação por parte do Conselho Fiscal;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
XIV realização de inspeções, auditagens, estudos, pareceres e tomadas de contas;	XIV realização de inspeções, auditagens, estudos, pareceres e tomadas de contas;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
XV remuneração e benefícios dos integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal vigente para cada ano civil;	XV remuneração e benefícios dos integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal vigente para cada ano civil;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
XVI política de gestão de pessoas e plano de cargos e salários dos empregados da Fundação, incluídas a criação e a extinção de empregos e funções;	XVI política de gestão de pessoas e plano de cargos e salários dos empregados da Fundação, incluídas a criação e a extinção de empregos e funções;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
XVII autorização de investimentos e desinvestimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões de cada plano de benefícios;	XVII autorização de investimentos e desinvestimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões de cada plano de benefícios;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
XVIII examinar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria Executiva;	XVIII examinar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria Executiva;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
XIX nomeação, mediante homologação, e exoneração dos integrantes da Diretoria Executiva;	XIX nomeação, mediante homologação, e exoneração dos integrantes da Diretoria Executiva;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
XX condições e limites para o custeio da defesa de dirigentes, ex-dirigentes, empregados e ex-empregados em processos administrativos e judiciais decorrentes de ato regular de gestão;	XX condições e limites para o custeio da defesa de dirigentes, ex-dirigentes, empregados e ex-empregados em processos administrativos e judiciais decorrentes de ato regular de gestão;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
XXI aprovação do Regulamento para Concessão de Empréstimos;	XXI aprovação do Regulamento para Concessão de Empréstimos;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
XXII aprovação do Código de Conduta e Ética e do Regulamento Eleitoral;	XXII aprovação do Código de Conduta e Ética e do Regulamento Eleitoral;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
XXIII aprovação dos regimentos internos dos órgãos estatutários e demais instâncias de governança;	XXIII aprovação dos regimentos internos dos órgãos estatutários e demais instâncias de governança;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
XXIV atuação como instância final para dirimir quaisquer questões relativas às eleições de que trata artigo 11 deste Estatuto;	XXIV atuação como instância final para dirimir quaisquer questões relativas às eleições de que trata artigo 11 deste Estatuto;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
XXV casos omissos neste Estatuto.	XXV casos omissos neste Estatuto.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Parágrafo único. A definição das matérias previstas no inciso II deverá ser aprovada pelas Patrocinadoras.	Parágrafo único. A definição das matérias previstas no inciso II deverá ser aprovada pelas Patrocinadoras.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
SEÇÃO III – Da Diretoria Executiva	SEÇÃO III – Da Diretoria Executiva	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 21 A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Fundação, cabendo-lhe executar a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo.	Art. 21 A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Fundação, cabendo-lhe executar a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 22 A Diretoria Executiva compor-se-á de 02 (dois) membros e será assim constituída: I Diretor Superintendente; III Diretor Financeiro.	Art. 22 A Diretoria Executiva compor-se-á de 02 (dois) membros e será assim constituída: I Diretor Superintendente; II Diretor Financeiro e Administrativo.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação. <input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 1º O Diretor Financeiro será indicado pelas Patrocinadoras e os Diretores Superintendente e Administrativo e de Seguridade serão eleitos diretamente pelos participantes.	§ 1º O Diretor Financeiro e Administrativo será indicado pela Patrocinadora que atender ao requisito estabelecido no inciso II do § 1º do art. 18 deste Estatuto e o Diretor Superintendente será eleito diretamente pelos Participantes e Assistidos.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 2º Os membros da Diretoria Executiva deverão apresentar anualmente cópia completa da declaração de renda e bens apresentada à Receita Federal do Brasil em envelope lacrado, bem como por ocasião de sua posse e quando deixarem os cargos, ficando a declaração à disposição, exclusivamente, do Conselho Deliberativo.	§ 2º Os membros da Diretoria Executiva deverão apresentar anualmente cópia completa da declaração de renda e bens apresentada à Receita Federal do Brasil em envelope lacrado, bem como por ocasião de sua posse e quando deixarem os cargos, ficando a declaração à disposição, exclusivamente, do Conselho Deliberativo.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
§ 3º A representação da Fundação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, caberá ao Diretor Superintendente, que poderá nomear procuradores com poderes "ad judicia" e "ad negocia", prepostos ou delegados, mediante a aprovação da Diretoria Executiva, especificados nos respectivos instrumentos, expressamente, os atos e operações que poderão praticar.	§ 3º A representação da Fundação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, caberá ao Diretor Superintendente, que poderá nomear procuradores com poderes "ad judicia" e "ad negocia", prepostos ou delegados, mediante a aprovação da Diretoria Executiva, especificados nos respectivos instrumentos, expressamente, os atos e operações que poderão praticar.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 23 A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente por convocação do Diretor Superintendente e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.	Art. 23 A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente por convocação do Diretor Superintendente e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Parágrafo Único O Diretor Superintendente, além do voto pessoal, terá o de desempate.	Parágrafo único. O Diretor Superintendente, além do voto pessoal, terá o de desempate.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 24 Sem prejuízo das demais atribuições previstas nas disposições legais e regulamentares, compete à Diretoria Executiva: I submeter ao Conselho Deliberativo propostas relativas às matérias de que tratam os incisos I a X, XII a XIV, XVI, XVIII, XX e XXI do art. 20; II aprovação de contratos, acordos, convênios, indicação de representantes, outorga de procuração, decisões em reuniões e assembleias e outros ajustes em nome da Fundação;	Art. 24 Sem prejuízo das demais atribuições previstas nas disposições legais e regulamentares, compete à Diretoria Executiva: I submeter ao Conselho Deliberativo propostas relativas às matérias de que tratam os incisos I a X, XII a XIV, XVI, XVIII, XX e XXI do art. 20; II aprovação de contratos, acordos, convênios, indicação de representantes, outorga de procuração, decisões em reuniões e assembleias e outros ajustes em nome da Fundação;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
III fixar a lotação do pessoal da Fundação;	III fixar a lotação do pessoal da Fundação;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
IV publicar anualmente as demonstrações contábeis, atuariais, financeiras e de benefícios;	IV publicar anualmente as demonstrações contábeis, atuariais, financeiras e de benefícios;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
V encaminhar as Patrocinadoras, de forma centralizada, as informações necessárias à supervisão e à fiscalização sistemática das atividades da Fundação relacionadas aos seus respectivos planos de benefícios, de ofício ou por requisição;	V encaminhar as Patrocinadoras, de forma centralizada, as informações necessárias à supervisão e à fiscalização sistemática das atividades da Fundação relacionadas aos seus respectivos planos de benefícios, de ofício ou por requisição;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
VI encaminhar aos Conselhos Deliberativo e Fiscal relatório das suas atividades sempre que solicitado;	VI encaminhar aos Conselhos Deliberativo e Fiscal relatório das suas atividades sempre que solicitado;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
VII fornecer aos Conselhos Deliberativo e Fiscal as informações e documentos que lhe forem requisitados;	VII fornecer aos Conselhos Deliberativo e Fiscal as informações e documentos que lhe forem requisitados;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
VIII realizar outras atividades administrativas e de gestão que lhe forem atribuídas pelo Conselho Deliberativo;	VIII realizar outras atividades administrativas e de gestão que lhe forem atribuídas pelo Conselho Deliberativo;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
IX cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regulamentos, o regimento interno e as deliberações do Conselho Deliberativo.	IX cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regulamentos, o regimento interno e as deliberações do Conselho Deliberativo.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
SEÇÃO IV – Do Conselho Fiscal	SEÇÃO IV – Do Conselho Fiscal	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 25 O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Fundação.	Art. 25 O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Fundação.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 26 O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) integrantes e respectivos suplentes, sendo dois representantes eleitos pelos Participantes e Assistidos e dois representantes das Patrocinadoras, indicados da seguinte forma:	Art. 26 O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) integrantes e respectivos suplentes, sendo dois representantes eleitos pelos Participantes e Assistidos e dois representantes das Patrocinadoras, indicados da seguinte forma:	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
I o primeiro representante será indicado pela Patrocinadora que contar com o maior número de participantes vinculados aos planos previdenciários administrados pela Fundação;	I o primeiro representante será indicado pela Patrocinadora que contar com o maior número de participantes vinculados aos planos previdenciários administrados pela Fundação;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
II o segundo representante será indicado pela Patrocinadora que tiver o maior montante patrimonial aportado aos planos previdenciários administrados pela Fundação.	II o segundo representante será indicado pela Patrocinadora que tiver o maior montante patrimonial aportado aos planos previdenciários administrados pela Fundação.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será substituído nas suas ausências pelo membro titular eleito que se fizer presente na reunião, e na ausência deste, pelos respectivos suplentes.	§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será substituído nas suas ausências pelo membro titular eleito que se fizer presente na reunião, e na ausência deste, pelos respectivos suplentes.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente para apreciar os balancetes mensais e anualmente para apreciar o balanço anual e as contas do exercício, podendo ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo Conselho Deliberativo, decidindo sempre por maioria de votos.	§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente para apreciar os balancetes mensais e anualmente para apreciar o balanço anual e as contas do exercício, podendo ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo Conselho Deliberativo, decidindo sempre por maioria de votos.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 4º O quórum mínimo para as reuniões do Conselho Fiscal será de 03 (três) membros. Não atingido o quórum, será realizada, imediatamente, pelo Presidente do Conselho a segunda convocação para a realização da reunião no primeiro dia útil que se seguir à data marcada, observado o quórum de 02 (dois) membros.	§ 4º O quórum mínimo para as reuniões do Conselho Fiscal será de 03 (três) membros. Não atingido o quórum, será realizada, imediatamente, pelo Presidente do Conselho a segunda convocação para a realização da reunião no primeiro dia útil que se seguir à data marcada, observado o quórum de 02 (dois) membros.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
§ 5º O Presidente do Conselho Fiscal poderá ampliar o prazo previsto no parágrafo anterior, desde que entre a data da reunião em primeira convocação e a data da reunião em última convocação não haja um interstício maior que 10 (dez) dias.	§ 5º O Presidente do Conselho Fiscal poderá ampliar o prazo previsto no parágrafo anterior, desde que entre a data da reunião em primeira convocação e a data da reunião em última convocação não haja um interstício maior que 10 (dez) dias.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 27 Sem prejuízo das demais atribuições previstas nas disposições legais e regulamentares, compete ao Conselho Fiscal:	Art. 27 Sem prejuízo das demais atribuições previstas nas disposições legais e regulamentares, compete ao Conselho Fiscal:	<input type="checkbox"/> Mantida a redação

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
I examinar e elaborar relatórios mensais sobre as demonstrações contábeis da Fundação;	I examinar e elaborar relatórios mensais sobre as demonstrações contábeis da Fundação;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
II examinar e emitir parecer conclusivo sobre: o relatório anual, as demonstrações contábeis, atuariais, financeiras e de benefícios anuais da Fundação e sobre as contas da Diretoria Executiva;	II examinar e emitir parecer conclusivo sobre: o relatório anual, as demonstrações contábeis, atuariais, financeiras e de benefícios anuais da Fundação e sobre as contas da Diretoria Executiva;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
III opinar sobre as propostas da Diretoria à apreciação do Conselho Deliberativo que envolvam matéria de natureza orçamentária e contábil;	III opinar sobre as propostas da Diretoria à apreciação do Conselho Deliberativo que envolvam matéria de natureza orçamentária e contábil;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
IV Examinar, mensalmente, emitindo o correspondente parecer, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria e órgãos de controle interno e externo;	IV examinar, mensalmente, emitindo o correspondente parecer, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria e órgãos de controle interno e externo;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
V examinar os livros e documentos da administração;	V examinar os livros e documentos da administração;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
VI informar ao Conselho Deliberativo eventuais irregularidades apuradas, recomendando, se cabível, medidas saneadoras com os respectivos prazos;	VI informar ao Conselho Deliberativo eventuais irregularidades apuradas, recomendando, se cabível, medidas saneadoras com os respectivos prazos;	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
VII emitir, semestralmente, relatórios de controle interno, com as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimento e à execução orçamentária.	VII emitir, semestralmente, relatórios de controle interno, com as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimento e à execução orçamentária; e	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
VIII acompanhar a aplicação e assegurar o cumprimento do Código de Conduta e Ética.	VIII acompanhar a aplicação e assegurar o cumprimento do Código de Conduta e Ética.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá, sempre que julgar necessário, solicitar ao Conselho Deliberativo a contratação de inspeções, auditagens, estudos, pareceres e tomadas de contas que sejam necessários ao cumprimento de suas funções.	Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá, sempre que julgar necessário, solicitar ao Conselho Deliberativo a contratação de inspeções, auditagens, estudos, pareceres e tomadas de contas que sejam necessários ao cumprimento de suas funções.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
V – Do Pessoal	V – Do Pessoal	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 28 A contratação de pessoal pela Fundação será realizada em conformidade com a política de gestão de pessoas e o plano de cargos e salários aprovados pelo Conselho Deliberativo.	Art. 28 A contratação de pessoal pela Fundação será realizada em conformidade com a política de gestão de pessoas e o plano de cargos e salários aprovados pelo Conselho Deliberativo.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
VIII – Das Alterações do Estatuto	VI – Das Alterações do Estatuto	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.
Art. 29 As alterações do Estatuto da Fundação, salvo por imposição legal, não poderão contrariar os objetivos referidos no art. 1º.	Art. 29 As alterações do Estatuto da Fundação, salvo por imposição legal, não poderão contrariar os objetivos referidos no art. 1º.	<input type="checkbox"/> Mantida a redação.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
VII – Das Disposições Transitórias e Vigência	VII – Da Vigência	<input type="checkbox"/> Renomeado o Capítulo porque perdeu-se o objeto das disposições transitórias.
Art. 30 É preservado o mandato e atribuições do atual Diretor Administrativo e de Seguridade da Fundação, observado o disposto no inciso II do artigo 9º deste Estatuto.	REVOGADO	<input type="checkbox"/> Revogado porque perdeu seu objeto.
Art. 31 Este Estatuto entrará em vigor na data da aprovação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.	Art. 30 Este Estatuto entrará em vigor na data da aprovação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.	<input type="checkbox"/> Renumerado o artigo e mantida a redação.